

2 — O presidente da CEPE é o presidente da Associação Portuguesa de Enologia (APE), ao qual incumbe presidir e coordenar os trabalhos desenvolvidos por esta comissão.

3 — Para atribuição do título profissional de enólogo, os candidatos devem entregar na APE ou no IVV, I. P., o seu pedido formal dirigido à CEPE, com a documentação comprovativa do respectivo *curriculum*, bem como toda a informação necessária para efeitos do disposto no artigo 5.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Lei n.º 59/2009, de 5 de Agosto.

4 — São designados para a CEPE os seguintes elementos:

- a) Presidente da Associação Portuguesa de Enologia (APE), ou um seu representante;
- b) Presidente do Instituto da Vinha e do Vinho (IVV, I. P.), ou um seu representante;
- c) Paulo Augusto Ruão Martins Carneiro;
- d) António Sérgio Curvelo Garcia;
- e) João António Melícias Duarte.

5 — Após análise da documentação apresentada pelos candidatos, compete à CEPE emitir documento comprovativo do título profissional de enólogo.

6 — O presidente da CEPE pode designar substituto entre os restantes elementos da comissão, em caso da sua ausência, falta ou impedimento.

7 — Para efeitos de acompanhamento dos trabalhos da CEPE, esta elabora anualmente um relatório de onde conste, pelo menos, a indicação dos pedidos apresentados e as deliberações adoptadas.

16 de Fevereiro de 2011. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado das Pescas e Agricultura.

204365028

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras
Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 3603/2011

1 — Nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para prestar

colaboração com o meu Gabinete como assessor/conselheiro técnico Carlos Manuel da Conceição Domingos da Silva.

2 — A presente nomeação visa satisfazer necessidades funcionais específicas na área da comunicação e imagem deste Gabinete, tem carácter extraordinário e será exercida a tempo inteiro.

3 — Ao nomeado é atribuída a remuneração equivalente à de adjunto de gabinete, incluindo subsídio de refeição, despesas de representação, férias e subsídios de férias e de Natal.

4 — A nomeação é feita pelo período de um ano, renovando-se por acordo com o nomeado.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2011.

16 de Fevereiro de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

204363984

Despacho n.º 3604/2011

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 9 de Dezembro de 2010, que aprovou as plantas parcelares e os mapas de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra «EN-266 — quilómetro 0 + 000 ao quilómetro 26 + 090 — estabilização e protecção de taludes — aditamento n.º 1», declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, n.º 3314/2010, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução da obra da EN-266 — quilómetro 0 + 000 ao quilómetro 26 + 090 — estabilização e protecção de taludes — aditamento 1, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, S. A.

16 de Fevereiro de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Mapa de expropriações

EN-266 — quilómetro 0 + 000 ao quilómetro 26 + 090 — estabilização e protecção de taludes — aditamento n.º 1

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio			Total	
		Matriz/freguesia		Descrição predial		
		Rústica	Urbana			
1A	José da Silva Valério. Luzinanes. 1665-891 Luzianes-Gare.	21, Sec. F Sabóia		7/20100112	Norte: herdeiros de António Valério Cortes. Sul: Maria das Dores Braz Horta Sancho e Amândio dos Santos Horta. Nascente: EN 266. Poente: João Nobre Guerreiro Bispo e outros.	635 m ²